

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º
55/CP/AT/2024**

PROGRAMA DO CONCURSO

Aquisição de Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS

Índice

Capítulo I - Disposições gerais	3
Artigo 1.º - Identificação do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações	4
Artigo 6.º - Leilão eletrónico	4
Capítulo II - Fase de apresentação e análise de propostas e de adjudicação	4
Artigo 7.º - Proposta e Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas.....	5
Artigo 9.º - Análise das propostas	5
Artigo 10.º - Critério de adjudicação	6
Artigo 11.º - Audiência prévia	6
Artigo 12.º - Relatório final	6
Artigo 13.º - Adjudicação e entrega de documentos.....	6
Artigo 14.º - Documentos de habilitação.....	7
Artigo 15.º - Caução	7
Artigo 16.º - Redução do contrato a escrito.....	7
Capítulo IV - Disposições finais.....	8
Artigo 17.º - Encargos	8
Artigo 18.º - Legislação aplicável.....	8

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com a referência 55/CP/AT/2024, tem por objeto a formação do contrato para a aquisição de Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 32000000-3, Equipamentos de rádio, televisão, comunicação, telecomunicações e afins, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 05 de novembro de 2024, do Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 12739/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 25 de outubro de 2024.
2. Para efeitos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2024 (LOE 2024), a aquisição em referência foi autorizada pela Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, através do Despacho n.º 116/2024.XXIV, de 20.09.2024.
3. Por despacho de 23.10.2024, a Autoridade Tributária e Aduaneira foi autorizada a proceder à presente aquisição fora do acordo quadro de Serviços Fixos de Comunicações AQ-SFC-2023, da eSPap.

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

1. A escolha do procedimento por concurso público fundamenta-se nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexo ao presente programa.

Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Capítulo II - Fase de apresentação e análise de propostas e de adjudicação

Artigo 7.º- Proposta e Documentos que constituem a proposta

1. Da proposta do concorrente deverá constar:
 - a) Preço total da proposta, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e deve ser apresentado em algarismos e por extenso;
 - b) Taxa de IVA aplicável.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública (disponibilizado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.

4. Os preços são indicados em euros e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.

5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;

b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação Vortal, acessível através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.

2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

4. Os concorrentes que se apresentem como agrupamentos, devem observar o regime do CCP, previsto para o efeito.

Artigo 9.º - Análise das propostas

1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O júri do concurso, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação, por ordem decrescente, das propostas.

3. No relatório preliminar, o júri do concurso deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do por verificação de qualquer das situações elencadas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a avaliar é o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, será utilizado o sorteio como critério de desempate, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata que será assinada por todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas tenham a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 11.º - Audiência prévia

A decisão de adjudicação é precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º - Relatório final

1. O júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 13.º- Adjudicação e entrega de documentos

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas e minuta do contrato.
2. Considera-se a minuta do contrato aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte.

Artigo 14.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
- Certidão comercial atualizada;
- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deve, até à celebração do contrato, entregar os documentos comprovativos da respetiva modalidade jurídica de associação.

5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 15.º- Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução.

Artigo 16.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 17.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 18.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos, será aplicável o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

Anexos:
Caderno de Encargos
DEUCP

De: @nos.pt>
Enviado: 26 de agosto de 2024 19:06
Para:
Assunto: RE: Consulta Preliminar Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde Exmos. Srs.,

Agradecemos o vosso e-mail e oportunidade de resposta a esta consulta preliminar.

Enviamos informação solicitada:

1. Circuito de internet para o datacenter de Lisboa com redundância no datacenter do Porto
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global o range da alínea anterior

Valor 36 meses: 216 846,00€

2. Circuito de internet para datacenter do Porto com redundância no datacenter do Lisboa
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com dois ranges de 16 hosts IPV4
 - c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global os ranges da alínea anterior

Valor 36 meses: 216 846,00€

3. Circuito de publicação aplicacional para o datacenter de Lisboa com redundância em Lisboa e Porto(4 Circuitos de suporte estando o serviço activo somente num deles)
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 4 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 64 hosts IPV4
 - c. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - d. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger este circuito com a capacidade de segmentar os ranges das alíneas anteriores em pelo menos 10 subgrupos autónomos que possam ter configurações diferenciadas
4. A gestão da redundância dos circuitos anteriores deve ser garantida pelo operador dependendo da disponibilidade dos circuitos devendo ser apresentado para a entidade adjudicante o ip flutuante concorrente à publicação do serviço
5. Os serviços devem ser entregues em interfaces SFP+

Valor 36 meses: 585 756,00€

A todos estes valores acresce IVA*

Obrigada,



Direção de Vendas Corporate – Admin.
Publica
M: +351 93 101 1640
@nos.pt

Avenida Dom João II, nº 48
1998-030 Lisboa



<http://www.nos.pt/>



AVISO: A informação contida neste e-mail e ficheiros anexos são confidenciais e deverão ser lidos exclusivamente pela pessoa ou entidade a quem se dirigem. Se recebeu esta comunicação por engano, por favor, informe de imediato o remetente e apague a mensagem e os ficheiros anexos sem os ler, copiar, gravar, distribuir ou divulgar ou fazer qualquer outro uso da informação. Lembre-se da sua Responsabilidade Social Ambiental antes de decidir imprimir este e-mail.

DISCLAIMER: The information in this email is confidential and should only be read by the person or entity to whom it is addressed. If you have received this communication by mistake, please notify the sender and immediately delete the message and the attached files without reading, copying, recording, distributing, disseminating or making any other use of the information. Remember your Environmental Responsibility before deciding to print this email.

From: @at.gov.pt>
Sent: 26 de agosto de 2024 11:55
To: @nos.pt>
Subject: Consulta Preliminar Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS

CAUTION: This email was originated from outside NOS organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Bom dia,
Exmos. Srs.

Ao abrigo dos Artigos 35.º-A e 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), realiza a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) esta consulta preliminar ao Operador, para solicitar informação do preço atualizado do mercado que lhe permita fundamentar com critérios objetivos a formação do preço base para a aquisição de Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS, dando-nos visibilidade dos custos para esse suporte a 3 anos, que passo a discriminar:

1. Circuito de internet para o datacenter de Lisboa com redundância no datacenter do Porto
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global o range da alínea anterior

2. Circuito de internet para datacenter do Porto com redundância no datacenter do Lisboa
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com dois ranges de 16 hosts IPV4

- c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global os ranges da alínea anterior
-
3. Circuito de publicação aplicacional para o datacenter de Lisboa com redundância em Lisboa e Porto(4 Circuitos de suporte estando o serviço activo somente num deles)
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 4 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 64 hosts IPV4
 - c. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - d. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger este circuito com a capacidade de segmentar os ranges das alíneas anteriores em pelo menos 10 subgrupos autónomos que possam ter configurações diferenciadas
 4. A gestão da redundância dos circuitos anteriores deve ser garantida pelo operador dependendo da disponibilidade dos circuitos devendo ser apresentado para a entidade adjudicante o ip flutuante concorrente à publicação do serviço
 5. Os serviço deve ser entregue em interfaces SFP+

Agradeço desde já a vossa melhor atenção para o tema endereçado.

Os melhores cumprimentos



Coordenadora de Equipa Multidisciplinar de 2º nível
Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Redes e Comunicações

.....
Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Telef.: 213 834 757
Edifício Satélite VolP: 100 757
1099 – 013 Lisboa

De: S@vodafone.com>
Enviado: 27 de agosto de 2024 14:37
Para:
Assunto: RE: Consulta Preliminar Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde

Em resposta ao seu pedido de consulta, considere a nossa proposta abaixo.

Valor mensal: 4.900 €
Valor anual: 58.800 €
Valor total (36 meses): 176.400 €
Aos valores apresentados acresce o IVA

Alguma dúvida, disponha.
Muito obrigada.

Com os meus cumprimentos,

C2 General

From: @at.gov.pt>
Sent: 26 de agosto de 2024 16:56
To: S@vodafone.com> **Subject:** Consulta Preliminar Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS

External Email: Do you know the sender? Is the request to open attachments and click links legitimate? If in doubt, use the [Report Message](#) button.

Boa tarde,
Exmos. Srs.

Ao abrigo dos Artigos 35.º-A e 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), realiza a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) esta consulta preliminar ao Operador, para solicitar informação do preço atualizado do mercado que lhe permita fundamentar com critérios objetivos a formação do preço base para a aquisição de Circuitos Internet e Solução Anti_DDoS, dando-nos visibilidade dos custos para esse suporte a 3 anos, que passo a discriminar:

1. Circuito de internet para o datacenter de Lisboa com redundância no datacenter do Porto
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global o range da alínea anterior

2. Circuito de internet para datacenter do Porto com redundância no datacenter do Lisboa
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 2 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com dois ranges de 16 hosts IPV4
 - c. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger de forma global os ranges da alínea anterior

3. Circuito de publicação aplicacional para o datacenter de Lisboa com redundância em Lisboa e Porto(4 Circuitos de suporte estando o serviço activo somente num deles)
 - a. Este circuito deve suportar um ritmo de transmissão mínimo de 4 Gbit/s
 - b. Deve vir acompanhado com um range de 64 hosts IPV4
 - c. Deve vir acompanhado com um range de 16 hosts IPV4
 - d. Deve ter uma solução anti-DDoS a proteger este circuito com a capacidade de segmentar os ranges das alíneas anteriores em pelo menos 10 subgrupos autónomos que possam ter configurações diferenciadas

4. A gestão da redundância dos circuitos anteriores deve ser garantida pelo operador dependendo da disponibilidade dos circuitos devendo ser apresentado para a entidade adjudicante o ip flutuante concorrente à publicação do serviço

5. Os serviço deve ser entregue em interfaces SFP+

Agradeço desde já a vossa melhor atenção para o tema endereçado.

Os melhores cumprimentos



Coordenadora de Equipa Multidisciplinar de 2º nível
Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Redes e Comunicações

.....
Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Telef.: 213 834 757
Edifício Satélite VoIP: 100 757
1099 – 013 Lisboa